



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Minas**

<b>PARECER ÚNICO Nº 013/2007(SUPRAMNM)</b>		<b>086344/2007</b>		
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: <b>02557/2002/001/2003</b>				
Tipo de processo: <b>Licenciamento Ambiental ( X )</b> Auto de Infração ( )				
<b>1- Identificação:</b>				
Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>POSTO DE GASOLINA BIG BEN LTDA.</b>		CNPJ / CPF: <b>04.300.385/0001-63</b>		
Empreendimento (Nome Fantasia): <b>POSTO BIG BEN.</b>				
Município: <b>MONTES CLAROS</b>				
Atividade predominante: <b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL. GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO.</b>				
Código da DN e Parâmetro:  Atividade: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.  Capacidade de armazenagem: 90m³.				
Coordenadas Geográficas:				
Datum:	<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69	<input type="checkbox"/> WGS 84	<input type="checkbox"/> Córrego Alegre	
Fuso:	<input type="checkbox"/> 22°	<input checked="" type="checkbox"/> 23°	<input type="checkbox"/> 24°	
	Meridiano	<input type="checkbox"/> 39°	<input checked="" type="checkbox"/> 45° <input type="checkbox"/> 51°	
Formato Lat/Lon:	Latitude: S		Longitude: WO	
	Grau: 16	Min: 43,98	Seg: 00	Grau: 43 Min: 52,12 Seg: 00
Porte do Empreendimento: <b>Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )</b>		Potencial Poluidor: <b>Pequeno ( ) Médio ( x ) Grande ( )</b>		
Classe do Empreendimento: <b>CLASSE - 1A/DN 01/90</b> <b>3/DN 74/2004</b>				
Fase do Empreendimento: <b>LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO - (LOC).</b>				
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? <b>( X ) Não ( ) Sim⇒⇒⇒</b>				
Corpo D'água mais próximo: <b>RIO VIEIRA.</b> Bacia Hidrográfica Estadual: <b>RIO VIEIRA.</b> Bacia Hidrográfica Federal: <b>RIO VERDE GRANDE.</b>				
<b>2 - Histórico:</b>				
Vistoria: <b>( ) Não ( X ) Sim</b>	Relatório de Vistoria Nº: <b>006799/2004</b> <b>006/2007</b>	Data: <b>11-05-2004</b> <b>07-02-2007</b>		
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:		



## 2.1 - Descrição do histórico:

O empreendimento **POSTO DE GASOLINA BIG BEN LTDA** formalizou Processo Administrativo, sob o n.º 02557/2002/001/2003, referente à Licença de Operação em caráter Corretivo, na data de 07/12/2004.

As vistorias técnicas para acompanhamento do referido processo foram realizadas em 11/05/2004 e 07/02/2007, com solicitação de atualização da documentação. Tais solicitações atendidas em 08/02/2007, 23/02/2007 e 27/02/2007, respectivamente.

## 3 - Controle Processual:

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor – Resolução CONAMA 273/2000, Deliberação Normativa COPAM N.º 50/2001 e n.º 60/2002, em observância a Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004.

Ademais, a partir da análise do referido processo e documentos acostados, os mesmos serão contemplados/mencionados ao longo do presente parecer e condicionantes anexas.

Salienta-se que o descumprimento pelo empreendedor das condicionantes estabelecidas é ato passível de autuação, e que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do Decreto n.º 44.309/06.

## 4 - Introdução:

O processo em análise trata-se de uma solicitação de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da empresa **POSTO DE GASOLINA BIG BEN LTDA**, cuja atividade principal é a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo, álcool e lubrificantes. O empreendimento se encontra instalado à Av. Dr. João Luiz De Almeida, 400 – Bairro Vila Guilhermina, zona urbana do município de Montes Claros/MG.

O registro do requerimento do pedido de regularização ambiental na FEAM teve início em 04/07/2003, através do preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE). Em 07/12/2004, o empreendedor formalizou seu processo licenciamento ambiental na SEMAD, através da entrega da documentação exigida no referido Formulário de Orientação Básica (FOB), gerando assim o processo de licenciamento ambiental de n.º 02557/2002/001/2003.

Foi realizada vistoria em 11/05/2004 por técnico da NUCOM/FEAM, o qual constatou que o empreendimento se encontrava completamente instalado e adequado, com áreas de abastecimento, lavagem de veículos e troca de óleo com piso concretado, e ainda, a instalação de SUMP na boca de visita e descarga, descarga selada, válvula antitransbordamento na boca de descarga, SUMP da bomba de abastecimento e do filtro de diesel e passeio para pedestres na área do empreendimento.

Uma nova vistoria foi realizada nas instalações do empreendimento pelos técnicos da SUPRAMNM, em 07/02/2007, com o objetivo de subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental. Após as



fiscalizações ficaram comprovadas que a implantação foi realizada de forma integral face às exigências da DN 050/2001, Resolução CONAMA 273 e NBR 13.786/2005; armazenamento do óleo usado, conforme a NBR 17505/2006; canaletas de drenagem na entrada da área do lavador e na entrada da área rampa da troca de óleo, estando todas ligadas a SAO.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) foram elaborados pela empresa Ambiental Petroclean Ltda, sendo o PCA de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Osvaldo de Oliveira Aleixo Rodrigues, com registro no CREA/MG de nº 71834/D.

#### **5 - Discussão:**

Para análise desse processo de licenciamento ambiental foram utilizadas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e no Plano de Controle Ambiental (PCA), bem como nas vistorias técnicas e informações complementares solicitadas pela FEAM e SUPRAMNM.

#### **5.1 - Avaliação do Diagnóstico Ambiental:**

O diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento foi apresentado de maneira bastante sucinta no Relatório de Controle Ambiental (RCA). As vistorias técnicas e as seguidas solicitações de informações complementares tiveram como objetivo complementar à análise técnica da viabilidade ambiental do empreendimento, quanto a sua localização e suas propostas para um efetivo controle dos impactos ambientais gerados.

O empreendimento está operando de acordo com as determinações feitas pela DN 50/2001, Resolução CONAMA 273/2000, NBR 13786/2005 e contemplada em seu processo de LOC, com todas as obras já concluídas. A implantação incluiu toda a sua estrutura física como a instalação de tanques, equipamentos da linha, bombas, SAO's, canaletas na pista de abastecimento, entre outros. O posto foi enquadrado como sendo de Classe-2 (num raio de 100m em relação ao seu entorno), de acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005 e informações prestadas pelo empreendedor.

O posto de combustível encontra-se instalado em zona urbana do município de Montes Claros, tendo em suas laterais e fundos, estabelecimentos comerciais e, à sua frente Av. Dr. João Luiz de Almeida.

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Verde Grande, tendo como corpo d'água mais próximo o Rio Vieira, distante aproximadamente 1 a 2 km do empreendimento.

Foi anexado aos autos do processo, o Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Montes Claros com validade 28/02/2008, Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), com data de publicação em 05/08/2003 e número de autorização MG0016566. Em 08/11/2006, a empresa obteve o Certificado do Corpo de Bombeiros AVCB nº 458, com validade de 02 anos a partir da data de expedição, informando que o empreendimento está em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor que dispõem sobre Prevenção contra Incêndio e Pânico.



Não foram identificadas limitações técnicas e locacional que inviabilize o licenciamento ambiental do empreendimento, desde que o mesmo concilie a sua atividade com a manutenção da qualidade do meio ambiente em que está inserida, através do monitoramento de todos os sistemas de tratamento.

## 5.2 - Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento **POSTO DE GASOLINA BIG BEN LTDA**, possui como atividade principal a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool, além de atividades paralelas ou de apoio como, lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia e comércio de óleos lubrificantes.

O posto em questão está em operação desde Setembro de 2003, possui parceria com a BR Distribuidora de Combustíveis S.A, ocupando uma área total de 1.850 m<sup>2</sup>, sendo 740 m<sup>2</sup> de área construída, com uma capacidade de armazenamento de combustível de 90 m<sup>3</sup>, sendo 03 tanques com capacidade de 30 m<sup>3</sup> cada: 01 tanque bipartido para álcool e diesel de 15 x15m<sup>3</sup> cada, 01 tanque bipartido para gasolina com capacidade de 15x15m<sup>3</sup> cada e 01 tanque pleno de gasolina com capacidade de 30m<sup>3</sup>.

Os 03 tanques, conforme notas fiscais anexa aos autos, foram adquiridos em 02/01/2003 e implantados no mesmo ano. São do tipo jaquetado (parede dupla), ou seja, parede interna de aço carbono e externa de fibra de vidro. Em 03/03/2003 foram realizados os testes de estanqueidade nos referidos tanques e linhas de sucção, com a conclusão de totalmente estanques.

Foram instaladas câmaras de contenção (sump) nas bocas-de-visita e de descarga de combustível. As bocas de descarga possuem sistemas de acoplamento do tipo selado e válvulas antitransbordamento. Constatou-se ainda a existência de uma unidade de filtragem de óleo diesel com câmaras de contenção (sump), e um total de 05 bombas de combustível de bico simples, do tipo eletrônico comercial e dotado de câmaras de contenção (sump) sob suas bases e válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

O sistema de armazenagem subterrâneo de combustíveis atende aos critérios estabelecidos pela NBR 13.786/05, por possuírem as seguintes características: tubulações em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para as partes enterradas e aço-carbono para as partes aéreas. A empresa deverá comprovar adequação integral às exigências técnicas da NBR 13.786/05, para empreendimentos Classe 2, o qual será objeto de condicionante à licença.

O projeto arquitetônico do posto revendedor compõe-se basicamente da área do SASC com 03 tanques subterrâneos, uma cobertura metálica que abriga a pista de abastecimento, uma edificação ao fundo onde se encontra o escritório administrativo, troca de óleo, uma grande área com utilização futura para loja de conveniência e/ou restaurante, uma edificação um pouco mais distante com lavador de veículos e 01 recipiente aéreo onde se armazena o óleo usado.

A pista de abastecimento é dotada de cobertura em estrutura metálica, com pé-direito em torno de 6 metros, sendo o piso em concreto polido e dotado de canaletas circundantes e localizadas na mesma direção da projeção da cobertura. Por sua vez, as canaletas conduzem os efluentes líquidos gerados na pista de abastecimento para uma caixa separadora de água e óleo – SAO. A área de descarga também



possui piso de concreto e canaletas de drenagem interligadas a SAO, assim como as áreas de lavagem de veículos e troca de óleo. Constatou-se também a existência de passeio público para pedestre à sua frente, implantado conforme projeto aprovado pela Prefeitura.

O monitoramento dos estoques de combustíveis contidos nos tanques é do tipo manual, com medição do nível do produto através de régua graduada.

Após a implantação do empreendimento foi solicitada pela FEAM, em fase de formalização do Licenciamento de Operação Corretiva, a 1ª fase da investigação do passivo ambiental ou caracterização geológica e hidrogeológica do empreendimento (para postos inaugurados a partir de janeiro de 2001), sendo elaborado pela empresa Ambiental Petroclean Ltda em Setembro/2003, onde consta o Relatório de Pesquisas expeditas de vapores orgânicos no solo (VOC) até a profundidade de 1,50 m, concluindo pela continuidade dos estudos, priorizando a área alvo definida nas proximidades de onde foi feito o furo p24, onde foi encontrada a maior concentração de vapores (região já um pouco distante da área de abastecimento). A FEAM solicitou a realização da 2ª fase de investigação ambiental, com atenção especial para a análise de BTEX e HPA de solo e água subterrânea. Em Junho/2005, a empresa Ambiental Petroclean Ltda realizou a investigação da 2ª fase e concluiu que não foi verificada a presença de hidrocarbonetos (BTEX e HPA) nas amostras do solo colhidas nos furos executados no terreno do POSTO DE GASOLINA BIG BEN LTDA.

O empreendimento possui uma mão-de-obra de 12 funcionários, trabalhando em 03 turnos de Domingo a Domingo, entre 6:00 às 22:00h.

A água e energia elétrica consumida nas atividades administrativas são provenientes das concessionárias COPASA e CEMIG, respectivamente. Já a água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento é proveniente de um poço manual (cisterna), considerado como uso insignificante, já devidamente cadastrado (Processo de Cadastro nº 001127/2007) e certificado pelo IGAM em 6-3-2007, com validade de 3 anos.

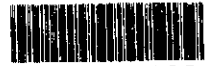
### 5.3 - Impactos Identificados:

Considerando as informações prestadas no RCA/PCA e as complementares solicitadas em vistorias técnicas realizadas constatou-se que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento geram diversos tipos de impactos ambientais durante a sua operação, tendo em vista que já se encontra em pleno funcionamento.

Os principais impactos ambientais gerados por este tipo de empreendimento são a contaminação do solo e das águas subterrâneas, as emissões atmosféricas, a geração de resíduos sólidos principalmente os de classe 1 (considerados perigosos pela NBR 10.004/2004), além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e/ou explosões. Discute-se a seguir os impactos ambientais gerados no empreendimento durante a sua Operação:

#### Resíduos sólidos:

Os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo doméstico como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc, e os resíduos típicos do processo de operação do empreendimento tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelões impregnados de óleo, resíduos sólidos gerados pela SAO, entre outros.



#### Efluentes líquidos:

Este tipo de impacto pode ter diversas origens como vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, durante o abastecimento de veículos pelas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos como tanques, bombas, tubulações e/ou junções, etc. Tem-se origem ainda na ineficiência operacional do sistema separador de água e óleo – SAO, nas falhas operacionais, entre outros.

Esses efluentes ao atingirem o corpo d'água receptor causam a sua contaminação por benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, elementos considerados cancerígenos e/ou tóxicos. Podendo inclusive causar a diminuição da concentração de oxigênio dissolvido no curso d'água, ocasionando a mortandade da biota aquática e/ou terrestre.

Além disso, são gerados efluentes líquidos sanitários provenientes dos vestiários e instalações sanitárias utilizadas pelos empregados, clientes e visitantes do posto.

E finalmente, as águas pluviais, que em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade, daqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

#### Emissões atmosféricas:

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes da liberação dos vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga exalada durante as operações de descarga de combustíveis.

As emissões de ruídos no empreendimento são decorrentes do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e da movimentação dos veículos no interior do posto.

#### 6. Medidas Mitigadoras:

##### Efluentes líquidos:

Para conter e/ou mitigar os efluentes líquidos gerados durante a operação do posto como, vazamentos, derramamentos e transbordamentos de combustíveis, durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, entre outros, foram propostas diversas medidas de controle ambiental, procedimentos operacionais e de segurança para evitar contaminações tanto no solo quanto na água. Além dos referidos procedimentos, o empreendimento implantou sistemas de proteção e controle definidos pela NBR 13.786/05 para posto Classe-2, e que serão descritos a seguir:

**Proteção contra derramamento/vazamento:** câmaras de contenção (sump) sob as unidades abastecedoras (bombas), câmara de contenção (sump) sob a unidade de filtragem de óleo diesel, câmaras de contenção (sump) nas bocas-de-visita dos tanques, câmaras de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques, válvulas de retenção junto à sucção das bombas, tubulações e conexões em PEAD para linhas enterradas, tanques jaquetados e de parede dupla, canaletas de contenção na pista de abastecimento e interligadas a SAO, canaletas de contenção ao redor do SASC



interligadas a SAO, canaletas de contenção no lavador de veículos e troca de óleo interligada a SAO, concretagem do piso das áreas expostas a riscos de derramamentos/vazamentos.

**Proteção contra transbordamento:** descarga do tipo selada, válvula antitransbordamento.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, após passarem pelo sistema separador de Água e Óleo – SAO retêm a fração oleosa e os resíduos sólidos, liberando o efluente tratado para o sistema de esgotamento sanitário público do município. A empresa deverá manter a observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Resolução CONAMA 357/05.

Os efluentes líquidos gerados pelas SAO's e o óleo lubrificante usado (óleo queimado gerado durante as trocas), são depositados adequadamente em área dotada de bacia de contenção e cobertura, sendo posteriormente coletados pela empresa PETROLUB LUBRIFICANTES LTDA.

O esgoto sanitário está sendo lançado em rede da COPASA, tendo sido apresentada anuência da mesma para coleta de tais efluentes.

Em relação ao risco de contaminação ambiental pelas águas pluviais, as áreas de abastecimento, SASC, troca de óleo e lavagem de veículos foram isoladas por canaletas e interligadas a SAO's. O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pela Resolução CONAMA 357/05 e pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

#### **Resíduos sólidos:**

Os resíduos sólidos gerados no restaurante, escritório e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, papelão, etc.) são recolhidos, acondicionados e enviados para o depósito de lixo municipal. Os resíduos sólidos típicos da operação do empreendimento tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopas e papelões impregnados de óleo, os gerados pelo SAO, entre outros, e que são enquadrados pela NBR 10.004/2004 como "Resíduos Perigosos ou classe I", estão sendo acondicionados em bombonas de plásticos aguardando a sua disposição final adequada, que será realizada através da empresa BRADT MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA DE RESÍDUOS LTDA; Porém, a empresa deverá comprovar a destinação ambientalmente correta para tais resíduos, contemplando a Deliberação Normativa COPAM 07/81, como condicionante à licença ambiental.

#### **Emissão de gases na atmosfera**

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme documentação comprobatória anexada aos autos. As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso. Devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

#### **Emissão de ruído**

Sobre a emissão de ruídos devemos destacar principalmente os gerados pela movimentação de veículos e caminhões nos pátios de abastecimento, pelos equipamentos e motores instalados na área do empreendimento, destacando principalmente as bombas de abastecimento. A empresa não



apresentou um laudo de avaliação do nível de ruídos, conforme a Lei Estadual N° 10.100 de 17/01/1990, o qual será objeto de condicionante à licença. É importante ressaltar, que este tipo de impacto não se caracteriza como de grande potencial poluidor. Caso o Nível de Pressão Sonora esteja acima do estabelecido por essa Lei, a empresa deverá apresentar proposta para mitigar este tipo de impacto.

#### **Outras medidas de controle**

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são em sua maioria referentes aos impactos gerados durante a operação principalmente dos equipamentos e sistemas de controle existentes nesse tipo de empreendimento.

Com relação aos riscos de acidentes que possa ocorrer por falha estritamente humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos) deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Consta do item 3.3 do PCA – “MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL, PREVENÇÃO DE INCIDENTES, PROGRAMA DE TREINAMENTO DO PESSOAL EM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES” elaborados pela Ambiental Petroclean Ltda.

No PCA apresentado, a empresa propõe medidas de controle para os principais impactos ambientais gerados, os quais foram considerados adequados e que deverão ser complementadas, como condicionantes à licença.

#### **6 - Conclusão:**

Analisada a documentação apresentada e estudos ambientais que acompanham o processo de licenciamento ambiental, somadas as vistorias técnicas realizadas, nos permite afirmar que as medidas mitigadoras implantadas foram consideradas satisfatórias, porém deverão ser complementadas, com a apresentação de novas medidas mitigadoras e um monitoramento adequado de todos os impactos ambientais, conforme os ANEXOS a este parecer.

**DO EXPOSTO**, e não havendo óbices legais à concessão da licença requerida, **SUGERE** este parecer o deferimento do pedido de Licença de Operação em caráter corretivo ao empreendimento **POSTO DE GASOLINA BIG BEN LTDA**, observada as recomendações constantes neste parecer e Condicionantes anexas.

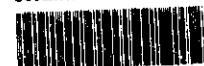
#### **7 - Parecer Conclusivo:**

Favorável: ( ) Não ( x ) Sim

#### **8 - Validade da licença:**

06 (seis) anos.





**ANEXO I**

<b>PARECER ÚNICO Nº 013/2007(SUPRAMNM)</b>	<b>086344/2007</b>
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02557/2002/001/2003	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> )	
Auto de Infração ( )	

**1. Identificação:**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>POSTO DE GASOLINA BIG BEN LTDA</b>	CNPJ / CPF: <b>04.300.385/0001-63</b>
Empreendimento (Nome Fantasia): <b>POSTO BIG BEN.</b>	
Município: <b>MONTES CLAROS.</b>	
Atividade predominante: <b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO.</b>	
Código da DN e Parâmetro:  Atividade.....: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.  Capacidade de armazenagem.....: < 75 m <sup>3</sup> .	
Porte do Empreendimento: <b>Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( )</b>	Potencial Poluidor: <b>Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( )</b>
Classe do Empreendimento: <b>CLASSE - 1A/DN 01/90 3/DN 74/2004</b>	
Fase do Empreendimento: <b>LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO - (LOC).</b>	

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (Dias)	Fase do Licenciamento
01	Apresentar proposta de Implantação no empreendimento de um sistema de gerenciamento de todos resíduos sólidos, inclusive os resíduos sólidos considerados classe I (perigosos), segundo a NBR 10.004/2004, como óleo usado, fração oleosa da SAO, embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO, entre outros. Além disso, a empresa deverá propor disposição final adequada para todos os resíduos sólidos, nos termos da Lei 16.682/2007. Cabe salientar que as empresas deverão ter licença ambiental ou AAF para receber tais resíduos sólidos.	60*	LOC
02	Comprovar adequação integral às exigências técnicas da NBR 13.786/05, para empreendimentos Classe - 2.	60*	LOC
03	Apresentar laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a Lei Estadual 10.100 de 17-1-1990. Caso	60*	LOC



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Minas**

Processo: 82657/2002/001/2003  
Documento: 086344/2007



Pág.: 270

Pág: 10

	as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para tratamento efetivo dessas emissões.		
04	Comprovar a implementação do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes dos Termos de Referência PC 004.	60*	LOC
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença	LOC
06	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários e do processo produtivo, das emissões atmosféricas (gases e ruídos), dos resíduos sólidos gerados, teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	LOC

(\*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO  
POSTO DE GASOLINA BIG BEN LTDA.  
PROCESSO COPAM 02557/2002/001/2003.

1. Vazamento de combustíveis:

- A cada 02 anos, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados a SUPRAMNM, acompanhado da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Trimestral

(\*) a primeira amostragem deverá ser realizada no prazo de 60 dias, a contar da operação do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários e industriais.

- Relatórios de análise: Enviar trimestralmente a SUPRAMNM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e oleosos:

Deverão ser enviadas semestralmente a SUPRAMNM, planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (\*) 1 – Reutilização.  
2 – Reciclagem.  
3 - Aterro sanitário.  
4 - Aterro industrial.  
5 – Incineração.  
6 - Co-processamento.



- 7 - Aplicação no solo.
  - 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada).
  - 9 - Outras (especificar).
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMNM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
  - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
  - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
  - As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
  - Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1, segundo a NBR 10.004/2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante usado.
  - O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/2004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.
  - Havendo no empreendimento a atividade de borracharia, deverá ser obedecido o disposto na Resolução CONAMA 258/99.

#### 4. Efluentes atmosféricos:

- Apresentar anualmente à SUPRAMNM, laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

#### 5. Ruídos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual.*

(\*) a primeira amostragem deverá ser realizada no prazo de 60 dias, a contar da concessão da licença.

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAMNM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do Responsável Técnico pelas amostragens.

#### **IMPORTANTE:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAMNM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTOS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTA PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Minas**

Processo:02557/2002/001/2003  
Documento: 066344/2007



Pág.: 273

Pág: 13

- ✓ QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

**9 - Data / Responsabilidade Técnica:**

<b>Superintendente:</b> Maria Cláudia Pinto	<b>Assinatura / Carimbo:</b>  Marta Cláudia Pinto Superintendente Regional Norte de Minas - SEMAD Masp: 1064551-3
<b>Gestor do processo:</b> Milton Fagundes de Oliveira Filho.	<b>Assinatura / Carimbo:</b> 
<b>Téc. 01</b> Marco Alexandre Souza Silva	<b>Assinatura / Carimbo:</b> 
<b>Téc 02:</b> Fabiano de Souza Rocha	<b>Assinatura / Carimbo:</b> 
<b>Téc 03:</b> Cláudia Beatriz Oliveira Araújo	<b>Assinatura / Carimbo:</b> 
<b>Responsável pelo Setor Jurídico:</b> Carolina Fagundes de Carvalho	<b>Assinatura / Carimbo:</b>  Assessora Jurídica SUPRAM Norte de Minas Masp: 1136423-9
<b>Responsável pelo Setor Técnico:</b> Hélio de Moraes Filho	<b>Assinatura / Carimbo:</b>  Hélio de Moraes Filho Diretor de Apoio Técnico Operacional Supram Norte de Minas MASP: 1137778-5
<b>Montes Claros, 09 de Março de 2007.</b>	